



PODER EXECUTIVO DO BALNEÁRIO PINHAL

“ Uma Praia de Amigos ”

A U T O R I Z A Ç Ã O

LUIZ ANTÔNIO PALHARIN, Prefeito do Balneário Pinhal/RS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas e em consonância ao disposto no art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93, autoriza a abertura de processo administrativo, para fins de licitação pública, na modalidade Tomada de Preços, tipo menor preço global, com as seguintes características:

DO OBJETO:

Contratação de empresa de engenharia, com responsabilidade técnica, fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, para executar os serviços de pavimentação asfáltica - capeamento e recapeamento - sobre pedra irregular, em três trechos, com uma totalidade de intervenção de **5.617,57 metros quadrados**, na Sede do Município.

Demais especificações referentes à execução do objeto estarão contidas no Memorial Descritivo e anexadas ao memorando nº 035/2014 da Secretaria Municipal de Planejamento, que passa a fazer parte integrante da presente autorização.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa resultante do presente processo licitatório será coberta pela seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Obras
0702 26 782 0122 1020 449051

O processo de licitação deve atender todas as normas e procedimentos instituídos pela legislação vigente.

Balneário Pinhal/RS, 23 de maio de 2014.

LUIZ ANTÔNIO PALHARIN
Prefeito



PODER EXECUTIVO DO BALNEÁRIO PINHAL

“ Uma Praia de Amigos ”

TOMADA DE PREÇOS

Processo Licitatório nº **032/2014**

Modalidade: **Tomada de Preços nº 008/2014**

Tipo: **Menor preço global**

Limite: **R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais)**

Fundamento: **Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006**

Assunto: **Contratação de empresa especializada para serviços de pavimentação asfáltica – capeamento e recapeamento – Sec. de Obras**

O **MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL**, através da Secretaria de Administração, torna público para conhecimento dos interessados, que às **14 horas** do dia **11 de junho de 2014**, na *Casa da Cidadania - Procon*, a Comissão Permanente de Licitações se reunirá com a finalidade de receber documentação e propostas para a execução de pavimentação asfáltica – capeamento e recapeamento - conforme descrição abaixo, cujo processo e julgamento serão realizados em conformidade com os preceitos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/2006, sob as seguintes condições:

I - DO OBJETO:

Contratação de empresa de engenharia, com responsabilidade técnica, fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, para executar os serviços de pavimentação asfáltica - capeamento e recapeamento - sobre pedra irregular, em três trechos, com uma totalidade de intervenção de **5.617,57 metros quadrados**, na Sede do Município.

Demais especificações referentes à execução do objeto estarão contidas no Memorial Descritivo e anexadas ao memorando nº 035/2014 da Secretaria Municipal de Planejamento, que passa a fazer parte integrante do presente Edital.

II - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:

Local: Casa da Cidadania - Procon

Avenida Itália – 3074 – Loja 04

Fone/Fax (051) 3682.1122 / 1123 - Ramal 205

Data: **11/06/2014**

Horário: 14 horas



PODER EXECUTIVO DO BALNEÁRIO PINHAL

“ Uma Praia de Amigos ”

III - APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS:

Os licitantes deverão apresentar no local, dia e hora marcados, dois (2) envelopes lacrados, denominados de Envelope nº 1 e Envelope nº 2 assim subscritos:

1º) Prefeitura do Balneário Pinhal
Secretaria de Administração - Comissão de Licitação
Tomada de Preços nº 008/2014
Envelope nº 1 - Documentação

2º) Prefeitura do Balneário Pinhal
Secretaria de Administração - Comissão de Licitação
Tomada de Preços nº 08/2014
Envelope nº 2 – Proposta

IV - DA DOCUMENTAÇÃO: (Envelope nº 1)

Para participar da presente licitação, os interessados deverão fazer o Registro de Fornecedores, até três dias antes da data fixada para abertura dos envelopes, sendo que, para o referido cadastro serão necessários os seguintes documentos em originais ou cópias autenticadas em cartório, ou ainda, publicações na imprensa oficial:

IV2 – Itens a, b, c

IV3 – Itens a, b, c, d, e, f

IV4 – Item a

IV5 – Item a

Os Documentos de Habilitação – **Envelope nº 01** - deverão ser apresentados em uma única via, contendo todos os documentos relativos à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico - Financeira a seguir relacionados:

IV1 – Original ou cópia autenticada do Certificado de Registro Cadastral do Poder Executivo do Balneário Pinhal/RS;



PODER EXECUTIVO DO BALNEÁRIO PINHAL

“ Uma Praia de Amigos ”

IV2 – Documentação relativa à Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício.

IV3 – Documentação relativa à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes, estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou Sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Negativa de Débito junto ao INSS – CND;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- e) Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- f) Certidão Negativa de Débito das Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- g) Declaração da empresa licitante de cumprimento com o disposto no Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal – Anexo I

IV4 – Documentação relativa à Qualificação Técnica:

- a) Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul, sendo que nos certificados emitidos por Conselhos de outras regiões cuja circunscrição não seja o Estado do Rio Grande do Sul, deverá constar o visto do CREA/RS;
- b) Prova de que a empresa possua em seu quadro funcional permanente, profissional de nível superior detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obras e/ou serviços de complexidade tecnológica operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação, tudo devidamente atestado pelo CREA ou através de certidões fornecidas pelo mesmo;



PODER EXECUTIVO DO BALNEÁRIO PINHAL

“ Uma Praia de Amigos ”

- A prova de a empresa possuir no seu quadro funcional permanente profissional de nível superior, será feita, em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social, e no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
 - A prova de que o profissional é detentor de responsabilidade técnica será feita mediante apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou certidão do mesmo.
- c)** Comprovação de Capacidade Técnico Operacional da empresa licitante, com responsável técnico certificado pelo CREA, através da apresentação de, no mínimo, um (01) Atestado/ Certidão de Capacidade Técnica, expedido por pessoa de direito público ou privado, devidamente registrado pelo CREA, que comprove a execução, pelo licitante, **de serviços de pavimentação asfáltica**, sendo a parcela de maior relevância: a pintura de ligação/imprimação asfáltica – mínimo de 8.000,00 m² e revestimento asfáltico com CBUQ – mínimo de 400,00 m³. Não será admitido somatório de quantitativos oriundos de mais de um Atestado Técnico ou Certidão para comprovação de cada item de serviço acima descrito. A comprovação de todos os serviços acima descritos deverá ser feita através da apresentação de um único Atestado/ Certidão.
- d)** Relação da equipe técnica, até o nível de encarregado, que participará dos serviços.
- e)** Indicação do responsável técnico e do engenheiro residente a serem utilizados nas obras/serviços, com o compromisso dos mesmos de que, caso a licitante seja vencedora, exercerão diretamente suas atividades nos serviços contratados;
- f)** Declaração Individual do pessoal técnico de nível superior indicado para a execução dos serviços – engenheiro(s) preposto(s) – autorizando a sua inclusão na equipe de trabalho;



PODER EXECUTIVO DO BALNEÁRIO PINHAL

“ Uma Praia de Amigos ”

- g) Declaração formal da disponibilidade dos equipamentos mínimos para a execução dos serviços, objeto desta licitação, abaixo relacionados:
- **10 (dez) caminhões basculantes**
 - **01 (um) caminhão espargidor de asfalto**
 - **01 (um) rolo liso vibratório**
 - **01 (uma) vassoura mecânica**
 - **01 (uma) motoniveladora**
 - **01 (um) rolo de pneus de pressão variável**
 - **01 (uma) vibroacabadora de asfalto**
 - **01 (uma) usina de asfalto à quente**

A Administração Municipal poderá, a seu critério, solicitar vistoria dos equipamentos, visando comprovar a disponibilidade dos mesmos.

Quanto à Usina de Asfalto à quente deverá ser apresentada pela licitante, Declaração de Operacionalidade e Localização. Caso a empresa contar com a usina de terceiros deverão ser atendidas as exigências – declaração de operacionalidade e localização da mesma, bem como Licença de Operação da Fepam – devendo estar anexada declaração da proprietária de que colocará a mesma à disposição da Licitante e da obra, assinada pelo representante legal da proprietária com firma reconhecida em cartório;

- h) Licença de Operação (L.O.) fornecida pela Fepam, da Usina de Asfalto à Quente, com data de validade no dia da abertura da licitação;
- i) Atestado de Visita Técnica ao local dos serviços, fornecido pela Secretaria Municipal de Planejamento do Município. A Visita deverá ser efetuada pelo responsável técnico da proponente até 03 (três) dias úteis antes da data prevista para a abertura do certame, devendo ser agendada através dos telefones 51.3682.1122/ 1123 – Secretaria de Planejamento.

IVs – Documentação relativa à Qualificação Econômica Financeira:

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis na forma da Lei, do último exercício social, comprovando a boa situação financeira da empresa. Sociedade Anônima deverá apresentar



PODER EXECUTIVO DO BALNEÁRIO PINHAL

“ Uma Praia de Amigos ”

fotocópia autenticada ou original do Diário Oficial em que foi publicado o último balanço. As empresas licitantes deverão apresentar balanços autenticados por contador no Conselho Regional de Contabilidade, mencionando expressamente o número do livro diário e folhas em que cada balanço se acha regularmente transcrito. Com dados extraídos dos documentos apresentados no balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, a licitante deverá comprovar que dispõe dos seguintes índices econômico-financeiros:

I – Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 3,00 (três inteiros);

II – Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,50 (um inteiro e cinquenta centésimos);

III – Índice do Grau de Imobilização (IGI) maior que zero e menor ou igual a 0,80 (oitenta centésimos);

IV – Índice de Grau de Solvência Geral (IGSG) igual ou superior a 2,50 (dois inteiros e cinquenta centésimos);

V – Índice de Grau de Endividamento Geral (IGEG) maior que zero e menor ou igual 0,50 (cinquenta centésimos)

Os índices econômico-financeiros a que se refere o item deverão ser calculados pelas seguintes fórmulas:

$$I - ILC = AC / PC$$

$$II - ILG = (AC+RLP) / (PC+PELP)$$

$$III - IGI = AP / PLA$$

$$IV - IGSG = AT / (PC+PELP)$$

$$V - IGEG = (PC+PELP) / PLA$$

Os termos empregados nas fórmulas acima tem o seguinte significado:

1. ILC é o Índice de Liquidez Corrente;
2. ILG é o Índice de Liquidez Geral;
3. IGI é o Índice do Grau de Imobilização;
4. IGSG é o Índice de Grau de Solvência Geral;
5. IGEG é o Índice de Grau de Endividamento Geral;
6. AC é o Ativo Circulante;



PODER EXECUTIVO DO BALNEÁRIO PINHAL

“ Uma Praia de Amigos ”

7. PC é o Passivo Circulante;
8. ARLP é o Ativo Realizável a Longo Prazo;
9. PELP é o Passivo Exigível a Longo Prazo;
10. PLA é o Patrimônio Líquido Ajustado;

Obterão classificação econômico-financeira, as empresas que apresentarem os indicadores ILC, ILG, IGI, IGSG e IGEG nos valores estabelecidos.

- b)** Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor central do Fórum da sede da empresa licitante, com data não anterior a 60 (sessenta) dias, antes da apresentação dos Documentos de Habilitação.

IV6 – Documento relativo à Regularidade para licitar:

- a)** Declaração de que a empresa não está impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, assinada por sócio com poderes de gerência ou procurador, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo II.

OBSERVAÇÃO: O Registro de Fornecedores deverá estar dentro do **envelope N° 1 – Documentação**, juntamente com os demais documentos solicitados, não sendo necessária a apresentação da documentação novamente, pois a mesma estará em posse da Comissão de Licitações por ocasião do Registro e a disposição dos licitantes. O licitante deverá estar atento às datas das negativas do Registro de Fornecedores, pois até a data do certame algumas negativas poderão estar vencidas, sendo necessário juntar ao Registro Cadastral nova negativa (original ou cópia autenticada em cartório) – **envelope n° 1.**

V - DA PROPOSTA: Envelope nº 02

As propostas deverão ser legíveis, datadas e assinadas pelos representantes legais das licitantes, rubricadas, isentas de emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, contendo, necessariamente, os preços finais, em valores unitários e totais, já incluídos os custos de frete considerando o local de entrega previsto adiante, com encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas, etc.

Deverão conter ainda:



PODER EXECUTIVO DO BALNEÁRIO PINHAL

“ Uma Praia de Amigos ”

- a) O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura da Licitação;
- b) Valores expressos em “Reais”, contendo todas as despesas, inclusive as legais e/ou adicionais, incidentes sobre as obras/serviços;
- c) Planilha de quantidades e preços unitários, preenchida em “reais” e assinadas pelo representante legal;
- d) Cronograma físico-financeiro, preenchido em “reais”;
- e) Prazo de execução dos serviços não superior a 60 (sessenta) dias, a contar da liberação da Ordem de Serviço.

Deverão ainda, conter a assinatura do responsável técnico, de acordo com o que dispõe os artigos 13 e 14 da Lei Federal nº 5.194/66, que regulamenta o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro Agrônomo.

VI - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

Prazo de execução da obra: Será de até 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do contrato com a liberação da Ordem de Serviço.

Local de execução da obra: Na Avenida Nei Luiz Zang, Avenida José Kauer e Avenida General Osório na Sede do Município.

VII - FORMA DE PAGAMENTO:

Os pagamentos ocorrerão de acordo com o cronograma físico / financeiro e mediante a medição e a liberação dos Técnicos da Secretaria Municipal de Planejamento, sendo:

1ª etapa da obra – 51,18% do valor licitado;

Na entrega da obra – 48,82% do valor licitado.

VIII - DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa resultante do presente processo licitatório será coberta pela seguinte dotação orçamentária:



PODER EXECUTIVO DO BALNEÁRIO PINHAL

“ Uma Praia de Amigos ”

Secretaria de Obras

0702 26 782 0122 1020 449051

IX – HABILITAÇÃO E JULGAMENTO:

IX1 – Os envelopes contendo a documentação e propostas serão recebidas do representante credenciado pela empresa, no local, dia e hora assinalados neste Edital, pela Comissão de Licitações, que obedecerá ao rito estabelecido na Lei nº 8.666/93 e alterações.

IX2 – Não será admitida em qualquer fase da licitação, empresa cujo preposto não esteja credenciado nos termos do item XI – i deste Edital.

IX3 – A Comissão Permanente de Licitações receberá, simultaneamente, do representante de cada empresa, a carta de credenciamento e os envelopes nº 01 e nº 02, abrindo imediatamente o envelope nº 01. Na seqüência, rubricará todos os documentos nele contidos, observando se estão de acordo com o exigido no Edital, a seguir todos os participantes credenciados também os rubricarão.

IX4 – A Comissão suspenderá a sessão caso haja interposição de recurso por parte de algum Licitante ou caso não se ache em condições de emitir parecer sobre o envelope nº 01. Neste caso, deverá marcar dia, horário e local para divulgar o resultado da fase de habilitação. A Comissão bem como os demais Licitantes, rubricará os Envelopes nº 02, que ficarão em poder da Comissão.

IX5 – Se após a abertura do Envelope nº 01, a Comissão proferir o resultado da habilitação e, em havendo plena e expressa concordância por parte de todos os Licitantes, inclusive com a desistência de interposição de recursos registrados em ata, a licitação terá prosseguimento com a abertura do Envelope nº 02.

IX6 – Serão inabilitadas e desclassificadas as empresas que:

- a) Não atenderem as condições estabelecidas neste Edital;
- b) Cujas documentação não tenha sido apresentada na forma prescrita neste Edital, ou quando apresentarem cópias não autenticadas e tampouco os originais das mesmas para autenticação da Comissão;
- c) Apresentarem originais ou cópias de documentos com falhas, rasuras ou forem ilegíveis;
- d) Que não cotarem preços para todos os serviços solicitados.



PODER EXECUTIVO DO BALNEÁRIO PINHAL

“ Uma Praia de Amigos ”

IX7 – Os erros de soma e/ou multiplicação, eventualmente configurados na Proposta das Proponentes, serão corrigidas pela Comissão de Licitações:

- a) Havendo divergência entre o preço unitário e o preço total de cada item, prevalecerá o preço unitário e o total será corrigido. No caso de valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá o último.

IX8 – Dentre as propostas aceitas será vencedora a que apresentar o menor preço total para a realização da obra, classificando-se as demais por ordem crescente de preços.

IX9 – Ocorrendo empate, adotar-se-á o critério previsto no parágrafo 2º do Art. 45 da Lei 8.666/93.

IX10 – Decairá do direito de impugnar perante a Comissão, os termos do Edital, aquela Licitante que tendo aceitado sem objeção, venha apontar depois do julgamento, falhas ou irregularidades, que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

IX11 – O não comparecimento de qualquer dos participantes às reuniões designadas pela Comissão de Licitações não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente, o direito de reclamação de qualquer natureza.

IX12 – A Comissão de Licitações lavrará ata pormenorizada de todos os seus atos, assinando-as. As reuniões públicas terão suas atas também assinadas pelos presentes.

IX13 – Dos atos da Comissão de Licitações caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do mesmo (que poderá ser via fax) ou da lavratura da ata:

- a) Habilitação ou inabilitação do Licitante;
- b) Julgamento das propostas de preço.

IX14 - Caso a empresa deseje o benefício da Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar credenciamento de “ME” ou “EPP”.

X – FISCALIZAÇÃO:

A Fiscalização será exercida pela Secretaria Municipal de Obras juntamente com a Secretaria Municipal de Planejamento, através de seus técnicos.



PODER EXECUTIVO DO BALNEÁRIO PINHAL

“ Uma Praia de Amigos ”

XI – PENALIDADES:

XI1 – O proponente contratado sujeitar-se-á as penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, definindo-se desde logo, quanto à multa, o seguinte:

- a) Executar o trabalho em desacordo com o Memorial Descritivo. Para cada falta constatada pelos Técnicos da Administração, com a devida notificação e defesa da Contratante, incidirá a multa, como penalidade administrativa, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

XI2 – Será aplicada a pena de Declaração de Inidoneidade e suspensão do direito de contratar com a Administração Pública, a incidir nas seguintes hipóteses:

- a) Não comparecimento para assinatura do contrato, no prazo de 15 (quinze) dias, após a convocação pela Administração;
- b) Ser a Administração Pública condenada em juízo, para pagamento de encargos trabalhistas e previdenciários dos empregados da Contratada, na execução do objeto;
- c) Apresentar qualquer documentação adulterada ou falsificada durante o Procedimento Licitatório e no decorrer da contratação;
- d) Ser incidente em duas ou mais penalidades administrativas, quando será caracterizada a inidoneidade contratual.

XI3 – Será aplicada a penalidade de perdas e danos de 10% do valor do contrato corrigido monetariamente, quando o contrato for rescindido por ato imputável à Contratada.

XII - CONDIÇÕES GERAIS:

a) O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção realizada pelos órgãos técnicos da Administração, podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas, cabendo ao fornecedor o ônus decorrente do prejuízo a que der causa, independente das multas previstas;

b) As propostas que não atenderem as condições desta Licitação, que contiverem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão desclassificadas;

c) Pela inexecução total ou parcial do Objeto, o município, garantida prévia defesa, aplicará as sanções da lei 8.666/93 Art. 87;

d) O atraso no cumprimento do prazo de entrega implicará na multa de até 10% sobre o valor do fornecimento, salvo justificativa fundamentada;



PODER EXECUTIVO DO BALNEÁRIO PINHAL

“ Uma Praia de Amigos ”

e) O empreiteiro de materiais e execução responderá durante o prazo irredutível de 05 (cinco) anos, pela solidez e segurança do trabalho (art. 618 CC);

f) A apresentação dos envelopes por parte do licitante interessado implica a total concordância com as condições do presente processo de licitação, exceto quanto à cláusula tempestivamente impugnada com decisão administrativa em julgado;

g) O Município reserva-se o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da Documentação ou das Propostas;

h) É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos licitantes, que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 48 horas.

i) Na presente licitação somente poderá se manifestar, em nome da Licitante, a pessoa por ela credenciada. Entende-se como credenciada, a pessoa indicada em procuração ou em carta de apresentação dos documentos, ou ainda, o sócio ou dirigente da Licitante, condição está, que deverá ser documentalmente comprovada perante a Comissão de Licitação. O documento credenciando o proponente à licitação, com cópia da cédula de identidade, deverá ser entregue em separado dos envelopes nº 01 e 02.

XIII - INFORMAÇÕES GERAIS:

Informações complementares poderão ser obtidas no endereço indicado para recebimento das propostas, entre 9h/12h e 13h/17h, ou pelos telefones nº (051) 3682.1122 / 3682.1123, Ramal 205 ou pelo e-mail: balneariopinhal@hotmail.com.

Balneário Pinhal, 26 de maio de 2014.

DELMAR ANTÔNIO KUNRATH
Secretário da Administração



PODER EXECUTIVO DO BALNEÁRIO PINHAL
“ Uma Praia de Amigos ”

ANEXO I

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito e na qualidade de licitante no procedimento licitatório nº - em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal - que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos.

Local e data

Assinatura

Carimbo com CNPJ da empresa



PODER EXECUTIVO DO BALNEÁRIO PINHAL
“ Uma Praia de Amigos ”

ANEXO II

Declaração de idoneidade

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação que a empresa _____, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV, art. 87, da Lei Federal n.o 8.666/93 e suas alterações, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

de de 2014.

Assinar e carimbar